PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 335/2023 Em 19 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 032/2023, que versa sobre:

P. L. nº 032/2023: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de débito tributário à Empresa Yazaki do Brasil Ltda".*

Atenciosamente,

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
19/05/2023 14:36:13
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDSON MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6467b39a37446.

Projeto de Lei nº 032, de 19 de maio de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de débito tributário à Empresa Yazaki do Brasil Ltda."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder remissão de débito de IPTU do exercício de 2023 à empresa Yazaki do Brasil Ltda.

Parágrafo único. A remissão autorizada no *caput* refere-se ao imóvel objeto da Lei Municipal nº 1.753 de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 19 de maio de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
19/05/2023 14:35:49
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6467b3843b2d1.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei visa autorizar o Executivo Municipal a conceder remissão de débito tributário a empresa Yazaki do Brasil, de conformidade com permissivo do art. 172 do Código Tributário Nacional.

A remissão aqui tratada justifica-se tendo em vista que conforme as Leis Municipais nº 704/2008 e 1.753/2018, à Yazaki do Brasil Ltda. foi concedido isenção de IPTU, porém, segundo previsto nos artigos 2º e 4º, § 1º, respectivamente, para se efetivar a isenção é necessário que a empresa solicite formalmente a isenção ao Executivo, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o que ocorreu a destempo no presente exercício não sendo possível portanto se operar a isenção.

Não obstante, considerando que é interesse do Executivo manter os termos das leis municipais acima mencionadas, isto porque é de notório conhecimento os benefícios que a empresa traz ao Município com a geração de emprego e renda, sendo peça fundamental ao fomento do comércio e da economia local, é necessário se valer do instituto da remissão para extinguir o débito de IPTU da empresa. Importante destacar que a presente remissão não caracteriza renúncia de receita, pois a isenção já está prevista no orçamento vigente, ou seja, não haverá impacto negativo no orçamento atual, não havendo necessidade de medidas de compensação futuras ou de apresentação de impacto financeiro.

Ademais, conforme se extraí do processo digital nº 4485/2023 a extinção do débito foi objeto de análise pela Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial tendo recebido parecer favorável, bem como pela Procuradoria Jurídica Fiscal que indicou ser a remissão a forma adequada no presente caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6467b366287e4.

Por todo o exposto encaminho o presente projeto para aprovação desta colenda Casa de Leis, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros deste respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
19/05/2023 14:35:20
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2023 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6467b366287e4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

PARECER JURÍDICO Nº 106/2023

Processo nº 4485/2023
Requerente: YAZAKI DO BRASL
Assunto: IPTU
Interessados: PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de requerimento, trata-se de requerimento de isenção e IPTU nos termos da Lei Complementar nº 1.753/2018.

O Parecer Jurídico nº 090/2023 foi pelo indeferimento do pedido considerando a intempestividade do pedido.

O Ilmo. Prefeito Municipal solicitou parecer nos sentido *"se seria necessário a elaboração de projeto de lei específico ou se poderíamos, por decreto, estabelecer nova data para que os interessados realizassem o requerimento de isenção".*

É o relatório.

Nos termos do art. 176 do Código Tributário Nacional *"A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração."*

Nesse sentido, somente lei específica poderia alterar a data para o requerimento da isenção.

Outrossim, considerando que já houve a ocorrência do fato gerador tributo e o respectivo lançamento, seria necessário a remissão do crédito tributário.

Destaca-se que o CTN dispõe que remissão é hipótese de extinção do crédito tributário e refere-se a um perdão total ou parcial do crédito tributário (art. 156, IV do CTN), que somente pode ser concedida por lei da pessoa competente para o exercício da tributação.

De acordo com o artigo 172 do CTN, a lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo: *I - à situação econômica do sujeito passivo; II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato; III - à diminuta importância do crédito tributário; IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso; V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.*

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Datado e assinado digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 12:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d05e322d13.

Diego Lemes de Melo Brum
Advogada do Município - OAB/PR 56.655
Decreto 325/2012

DIEGO LEMES DE MELO BRUM
057.956.409-64
11/05/2023 12:12:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 12:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d05e322d13.

REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR
Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio da Platina

REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I – Rua Arthur Celestino da Silva, 600 – Parque do Pavão III

YAZAKI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida à Rua Arthur Celestino da Silva, 600 – Parque do Pavão III, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná – CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.641.045/0005-31**, Inscrição Estadual de nº **90303108-50**, e Inscrição Municipal de nº **11.686**, denominada de **PLANTA I**, na pessoa de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente, nas Leis nº 321/2004 e nº 704/2008, e na Lei Complementar nº 1.753/2018, requerer de V.Exª. se digne, conceder a **ISENÇÃO DO IPTU – 2023**, como segue:

A YAZAKI em face dos incentivos tributários concedidos às empresas industriais instaladas no Município de Santo Antônio da Platina, com fulcro no Artigo 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004; Artigo 4º, da Lei Municipal nº 704, de 25 de setembro de 2008; e considerando que está cumprindo com os requisitos elencados nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 704/2008 e Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.753 de 14 de novembro de 2018.

Diante do exposto, a YAZAKI para que possa continuar se mantendo em dia com seus compromissos perante este R. Município aguarda de V.Exª. se digne, a concessão por meios de atos legais e legítimos os pedidos acima.

Nestes termos,

Pede Referimento

Santo Antônio da Platina, 02 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por Aneliza V. Oliveira Garbeto
Dados: 2023.01.27 11:05:28 -03'00'

Yazaki do Brasil Ltda.

Aniliza V. O. Garbeto
CPF: 139.750.618-04
Gerente da Controladoria e Procuradora

REQUERIMENTO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR
Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio da Platina

REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I – Rua Arthur Celestino da Silva, 600 – Parque do Pavão III

YAZAKI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida à Rua Laudelino J. Mascaro, 191, Vila J. Mascaro, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná – CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.641.045/0006-12**, Inscrição Estadual de nº **90333723-00**, e Inscrição Municipal de nº **11.888**, denominada de **PLANTA I**, na pessoa de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente, nas Leis nº 321/2004 e nº 704/2008, e na Lei Complementar nº 1.753/2018, requerer de V.Exª. se digne, conceder a **ISENÇÃO DO IPTU – 2023**, como segue:

A YAZAKI em face dos incentivos tributários concedidos às empresas industriais instaladas no Município de Santo Antônio da Platina, com fulcro no Artigo 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004; Artigo 4º, da Lei Municipal nº 704, de 25 de setembro de 2008; e considerando que está cumprindo com os requisitos elencados nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 704/2008 e Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.753 de 14 de novembro de 2018.

Diante do exposto, a YAZAKI para que possa continuar se mantendo em dia com seus compromissos perante este R. Município aguarda de V.Exª. se digne, a concessão por meios de atos legais e legítimos os pedidos acima.

Nestes termos,

Pede Referimento

Santo Antônio da Platina, 02 de janeiro de 2023.

Yazaki do Brasil Ltda.

Assinado de forma digital por Aneliza V. Oliveira Garbeto
Dados: 2023.01.27 11:06:12 -03'00'

Aniliza V. O. Garbeto
CPF: 139.750.618-04
Gerente da Controladoria e Procuradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA- PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três (16/02/2023), às dezenove horas, no CDTI (Centro de Tecnologia e Inovação), localizado na Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Vereador José Ritti nº 1.385, Vila Ribeiro, a Comissão Especial de Planejamento Implantação e Acompanhamento Industrial reuniu-se para análise, discussão do requerimento apresentado pela Empresa **Yazaki do Brasil**, com protocolo nº **4485/2023** e fazer o relatório referente a cessão de uso da **Empresa Chagas e Cardoso LTDA**. O presidente Sr. Antônio Marcos deu início a reunião abordando o primeiro assunto referente ao pedido de isenção de IPTU da empresa Yazaki do Brasil. Após leitura do protocolo e do pedido e de visualização do mesmo por todos os presentes, foi deferido o pedido de isenção do IPTU conforme art. 4º da lei complementar nº 1753 de 14 de Novembro de 2018. A segunda pauta foi a discussão acerca da elaboração do relatório de acompanhamento da empresa CHAGAS E CARDOSO LTDA. Sem nada mais a tratar a comissão encerrou esta reunião, e eu Heloara Pimentel de Medeiros _____ *ad doc*, lavrei a presente ata que será submetida à leitura na próxima reunião.

Antônio Marcos de Souza

Luiz Flávio Reinutti Maiorky

Nelson de Camargo

Carlos Alberto Mariano

Alexandre Jesus Devatti

Odemir Jacob

José Afonso Júnior

Maria das Graças F.C. Zurlo

Milton de Souza Coelho

José Antonio Simioni

José Alex Gonçalves Figueira

Tatiana Azevedo Nespoli de Oliveira

Lei Complementar nº 1.753, de 14 de novembro de 2018.

Dispõe sobre doação de imóvel à Empresa Yazaki do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de doação definitiva e gratuita à Empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA., conforme "Acordo de Compromisso" firmado em 23/04/2004, do imóvel denominado Lote 2 da Gleba Fazenda Boi Pintado, com área de 48.206,40 m² (quarenta e oito mil, duzentos e seis vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Rua Arthur Celestino da Silva, 60, Parque do Pavão III, objeto da matrícula nº 15.016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual fora objeto de cessão de direito real de uso, conforme Leis Municipais nºs 321/04, 326/04, 360/04 e 431/05, sendo destinado para instalação de Projeto Industrial, através de uma unidade industrial de fabricação e distribuição de Fabricação de Material Elétrico e Eletrônico para Veículos Automotores, conhecidos como chicotes elétricos, em nosso Município.

Art. 2º - O imóvel doado somente reverterá ao patrimônio do Município, sem nenhum ônus, se o donatário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade que é a manutenção da Planta Industrial em nosso Município até 12 de julho de 2024.

Art. 3º - A Escritura Pública da doação deverá ser outorgada em até 60 dias a partir da vigência desta Lei.

§1º. - A cláusula de reversão da doação prevista no Art. 2º desta Lei constará na Escritura Pública da doação a ser averbada na matrícula do imóvel doado.

§2º. - Para todos os efeitos, a eventual reversão da doação prevista no Art. 2º desta Lei deverá também ser averbada na matrícula do imóvel até 12 de julho de 2024.

§3º. - Decorrido o prazo assinalado no Art. 2º e §2º do Art. 3º, sem que haja a reversão ou averbação da reversão da doação na matrícula do imóvel doado, presumir-se-ão cumpridas todas as condições e obrigações estipuladas pelo Município para que a doação se torne perfeita e acabada para produzir seus efeitos jurídicos, ficando extinta automaticamente a cláusula de reversão da doação prevista no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 30, I, da Lei Municipal nº. 321, de 30 de março de 2004, autorizado a manter a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do referido imóvel pelo prazo de duração da cláusula de reversibilidade prevista no Art. 2º desta Lei.

§1º. - Para a manutenção da concessão da isenção do IPTU a beneficiária deverá requerer até 31 de janeiro de cada ano a isenção referente àquele exercício, mediante a comprovação do número de empregos diretos que está gerando no momento do requerimento.

§2º. - No momento da concessão do benefício a empresa deverá apresentar as certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como a Certidão Negativa de INSS e a de Regularidade com o FGTS, todas em plena vigência.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação, face a existência de relevante interesse público, conforme artigos 12 e 21 da Lei Orgânica do Município, bem como a comprovação do preenchimento dos requisitos constantes na Lei de Incentivo à Indústria — Lei Municipal nº 321/04 e a realização de "Acordo de Compromisso", firmado em 23/04/2004, entre a Empresa Donatária e a Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 326/04.

Parágrafo único: Eventual recolhimento de impostos e tributos inerentes à doação deverão ser arcados única e exclusivamente pela Empresa Donatária conforme preceitua o artigo 14, II, da Lei Estadual nº 18.573/15.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 14 de novembro de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

E. R. 001
SIMPI

JUCESP
16 05 22

JUCESP PROTOCOLO
2.252.891/22-1

YAZAKI DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 01.641.045/0001-08
NIRE 35.214.359.734

80ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

YAZAKI INTERNATIONAL CORPORATION, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 6801 N. Haggerty Road, 4707E, Canton MI 48187, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob nº 05.538.420/0001-40, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. **Jorge Hachiya Saeki**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.822.738 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 063.717.998-60, residente e domiciliado na capital do estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 1º andar, cj. 11, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-000;

YTC HOLDING COMPANY, INC, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 6801, N. Haggerty Road, 4707E, Canton MI 48187, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob nº 10.717.243/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. **Jorge Hachiya Saeki**, acima qualificado;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada denominada

YAZAKI DO BRASIL LTDA.

com sede na cidade de Tatuí, estado de São Paulo, Rua Marisa Carriel da Fonseca, nº 05, bairro Loteamento Empresarial Tatuí I - paralela à Rodovia SP 127 - Altura do KM 109.5, CEP 18.280-602, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0001-08 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.359.734, em sessão de 29/01/1997, resolvem, de comum acordo, ALTERAR e CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

- I -

Decidem os sócios, de forma unânime, aprovar a alteração do número de cargos do Conselho de Administração, que passará a ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros.

Em razão da deliberação acima, o caput da Cláusula 11 – Da Conselho de Administração, passará a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA 11 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por meio de Reunião de Sócios da Sociedade, e seus respectivos mandatos vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

- II -

Decidem os sócios, de forma unânime, aprovar a inclusão do CNPJ e NIRE das filiais da sociedade anteriormente abertas na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0012-60, NIRE 41901976681; na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0013-41, NIRE 29902044057; na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0014-22, NIRE 41901976699; e na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0015-03, NIRE 41901976702. Consequentemente, a Cláusula 2ª - Da sede social passará a ser redigida da seguinte forma:

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, Rua Marisa Carriel da Fonseca, nº 05, bairro Loteamento Empresarial Tatuí I - paralela à Rodovia SP 127 - Altura do KM 109.5, CEP 18.280-602, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0001-08 e NIRE 35.214.359.734 e as seguintes filiais:

1. Rua Loefgren, nº 1057, 11º andar, conjuntos 1101 a 1104 e 12º andar, conjuntos 1201 a 1204, Vila Clementino, CEP 04040-030, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0002-99 e NIRE 35.902.026.436, a qual não exerce atividade de indústria;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

JUCESP
16 MAR 22

2. Rua Arthur Celestino da Silva, nº 600, Parque do Pavão III, CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0005-31 e NIRE 41.900.843.288;

3. Rua Laudelino J. Mascaro, nº 191, Vila J. Mascaro, CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0006-12 e NIRE 41.900.885.584;

4. Avenida Perimetral A, quadra M, S/N, Lotes 01 a 023, Bairro Distrito Industrial, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0009-65 e NIRE 28900139998;

5. Rodovia PE 109, Km2, Bairro Distrito Industrial, CEP 55680-000, na Cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0011-80 e NIRE 26902005938;

6. Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3100, sala 02, Bairro Fosforo, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84504-418, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0012-60, NIRE 41901976681;

7. Avenida Tancredo Neves, 620, Sala 3305, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41820-020, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0013-41, NIRE 29902044057;

8. Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.100, sala 03, Bairro Fosforo, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84504-418, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0014-22, NIRE 41901976699;

9. Rua XV de Novembro, Nº 1155, 5º Andar, CONJ 506, Condomínio HUB HOME, Bloco Home Torre C-B, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0015-03, NIRE 41901976702.

- III -

E, por estarem de comum e pleno acordo, resolvem os sócios CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

YAZAKI DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº 01.641.045/0001-08
NIRE 35.214.359.734

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação de **"YAZAKI DO BRASIL LTDA."**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, Rua Marisa Carriel da Fonseca, nº 05, bairro Loteamento Empresarial Tatuí I - paralela à Rodovia SP 127 - Altura do KM 109.5, CEP 18.280-602, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0001-08 e NIRE 35.214.359.734 e as seguintes filiais:

1. Rua Loefgren, nº 1057, 11º andar, conjuntos 1101 a 1104 e 12º andar, conjuntos 1201 a 1204, Vila Clementino, CEP 04040-030, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0002-99 e NIRE 35.902.026.436, a qual não exerce atividade de indústria;

2. Rua Arthur Celestino da Silva, nº 600, Parque do Pavão III, CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0005-31 e NIRE 41.900.843.288;

3. Rua Laudelino J. Mascaro, nº 191, Vila J. Mascaro, CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0006-12 e NIRE 41.900.885.584;

4. Avenida Perimetral A, quadra M, S/N, Lotes 01 a 023, Bairro Distrito Industrial, CEP 49.160-000, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0009-65 e NIRE 28900139998;

5. Rodovia PE 109, Km2, Bairro Distrito Industrial, CEP 55680-000, na Cidade de Bonito, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0011-80 e NIRE 26902005938;

6. Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3100, sala 02, Bairro Fosforo, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84504-418, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0012-60, NIRE 41901976681;

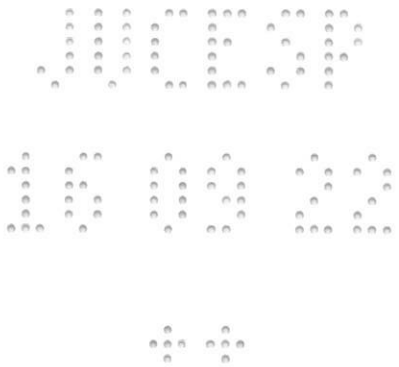
7. Avenida Tancredo Neves, 620, Sala 3305, Caminho das Árvores, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41820-020, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0013-41, NIRE 29902044057;

8. Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3.100, sala 03, Bairro Fosforo, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84504-418, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0014-22, NIRE 41901976699;

9. Rua XV de Novembro, Nº 1155, 5º Andar, CONJ 506, Condomínio HUB HOME, Bloco Home Torre C-B, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.641.045/0015-03, NIRE 41901976702.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.



PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade poderá ainda abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

a) Comércio e indústria de cabos elétricos para fins automotivos e para terceiros, e produtos correlatos para a indústria automotiva para terceiros;

b) Importação e exportação de bens em geral, em especial, cabos elétricos para fins automotivos, materiais elétricos e eletrônicos para a indústria de veículos automotores, suas partes, peças e acessórios;

c) Importação, exportação, compra e venda de produtos automotivos, fios elétricos, peças plásticas e componentes relacionados;

d) Prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e treinamento;

e) Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de mercados, design, produtos automotivos, fios elétricos, peças plásticas e componentes relacionados, peças de veículos automotores;

f) Prestação de serviços de assessoria e consultoria a empresas nacionais e estrangeiras;

g) Representação comercial de produtos relativos à indústria de veículos automotores, em especial, a representação comercial de cabos elétricos para fins automotivos, materiais elétricos e eletrônicos para indústria de veículos automotores;

h) Participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia;

i) Industrialização e comercialização de Meter (aparelho de medição, controle e comando em geral, e instrumentos de precisão destinados ao setor automobilístico);

j) Industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de fios, cabos e condutores elétricos isolados e ópticos; condutores de transmissão de energia ou sinais para comunicação, controle e sinalização; artefatos de borracha, plástico e os sintéticos; artefatos de cobre, chumbo, alumínio, ferro e suas ligas, para utilização na indústria automotiva.

CLÁUSULA 4ª - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 718.514.060,00 (setecentos e dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil e sessenta Reais), representado por 187.514.060 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e quatorze mil e sessenta) quotas classe "A", no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada e 531.000.000 (quinhentos e trinta e um milhões) quotas classe "B", no

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas Classe "A"	Nº de Quotas Classe "B"	Valor em R$
Yazaki International Corporation	187.514.059	531.000.000	718.514.059,00
YTC Holding Company, Inc.	1	-	1,00
Total	187.514.060	531.000.000	718.514.060,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos da lei.

§ 2º - Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - Cada quota classe "B" conferirá ao seu titular (i) os mesmos direitos políticos conferidos a cada quota classe "A" da Sociedade, incluindo, sem limitação, o direito de voto, diferenciando-se das quotas classe "A", no entanto, nos seus direitos patrimoniais, conforme detalhado nos itens (ii) e (iii) a seguir, (ii) o direito ao recebimento, a título de distribuição de lucros, de montante equivalente ao resultado da divisão do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido apurado nas demonstrações financeiras auditadas anuais do exercício social em que tais lucros foram produzidos pelo número de quotas classe "B" emitidas pela Sociedade, sendo certo que o montante a ser distribuído referente ao exercício social iniciado em 01 de abril de 2015 e encerrado em 31 de março de 2016, será calculado pro rata diem, considerando 365 dias por ano, pelo número de dias contados a partir da data de emissão (inclusive) das quotas classe "B" até 31 de março de 2016 (inclusive) ("Distribuição Relacionada ao Resultado"); e (iii) prioridade no recebimento do reembolso do capital, no caso de liquidação da Sociedade, cujo valor será de até R$ 1,00 (um Real), para cada quota classe "B", mais o valor da Distribuição Relacionada ao Resultado não paga, sendo, no que tange aos lucros produzidos no exercício social em curso, calculado pro rata diem, considerando 365 dias por ano, pelo número de dias contados a partir de 01 de abril do exercício social em curso (inclusive) até a data da distribuição (inclusive). As quotas classe "B" (i) terão, ainda, prioridade no recebimento da Distribuição Relacionada ao Resultado, a título de distribuição de lucros da Sociedade, e (ii) uma vez recebida a Distribuição Relacionada ao Resultado, as quotas classe "B" não participarão do saldo do lucro líquido remanescente do período em questão.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

§ 4º - As quotas classe "B" serão ainda resgatáveis, podendo ser total ou parcialmente resgatadas, a exclusivo critério da Sociedade, a partir da data de emissão das quotas classe "B" (inclusive), por um preço de resgate equivalente a R$ 1,00 (um Real) por quota classe "B" somado ao valor da Distribuição Relacionada ao Resultado não paga, sendo, no que tange aos lucros produzidos no exercício social em curso, calculado *pro rata diem*, considerando 365 dias por ano, pelo número de dias contados a partir de 01 de abril do exercício social em curso (inclusive) até a data de resgate (inclusive).

CLÁUSULA 6ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas classe "A" ou classe "B" do capital social ou seu direito de preferência para a subscrição de novas quotas classe "A" ou classe "B" para outros sócios ou não-sócios, desde que qualquer sócio representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social não se oponha a tal cessão. Os sócios que consentirem com a cessão ou/e transferência se comprometem a assinar todos os documentos necessários para comprovar a transferência ou cessão das quotas, incluindo a alteração deste Contrato Social.

CLÁUSULA 7ª - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não obstante as provisões da Cláusula 6ª acima, as quotas do capital social poderão ser cedidas e/ou transferidas para terceiros somente depois de oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência para a aquisição das referidas quotas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso escrito do sócio que deseja transferir ou ceder suas quotas. Após este período, sem que se tenha exercido o referido direito de preferência, o sócio ofertante estará autorizado a transferir e/ou ceder suas quotas a terceiros, desde que feito sob os mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações das Reuniões Gerais Ordinárias e Extraordinárias deverão ser tomadas por maioria de votos dos sócios presentes, com exceção dos seguintes assuntos, para os quais será necessária a aprovação unânime dos sócios:

a. Revisão ou alteração do Contrato Social;
b. Aumento ou redução do capital social, incluindo o cronograma dos mesmos;
c. Penhor e outras garantias sobre quotas ou ações pertencentes à Sociedade, nos casos permitidos em lei;
d. Transformação da Sociedade em sociedade anônima e emissão de debêntures e outros valores mobiliários;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

e. Transferência, alienação ou venda de qualquer parte substancial ou da totalidade dos negócios da sociedade;
f. Qualquer matéria relacionada à distribuição de lucros, celebração de acordos de participação nos lucros, incluindo programas de participação dos empregados nos lucros, exceto a distribuição de lucros impostas por lei ou resultantes de reorganização da Sociedade;
g. Dissolução, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização da Sociedade;
h. Tomada e concessão de empréstimos, transação ou acordo entre a sociedade e credores ou a sociedade e seus sócios ou sociedades afiliadas;
i. Instalação do Conselho Fiscal, eleição e destituição de seus membros, incluindo o sistema de remuneração dos Conselheiros;
j. Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
k. Concessão de quaisquer garantias ou créditos em nome da sociedade, incluindo carta ou declaração de fiança ou garantia a fornecedores ainda que para empresas relacionadas (pertencente ao Grupo Yazaki);
l. Eleição e destituição de Diretores da Sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DA REUNIÃO DE SÓCIOS II
A Reunião Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, destinação dos lucros e, se for o caso, a eleição dos membros do Conselho de Administração. As Reuniões Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

§ 1º - As Reuniões Gerais serão convocadas por deliberação da Diretoria ou pelos sócios quotistas, mediante convocação enviada por carta registrada a cada uma das quotistas, com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias da realização da Reunião Ordinária, ou no caso de Reunião Extraordinária, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias.

§ 2º - A convocação não será necessária se todos os sócios quotistas estiverem presentes nas Reuniões Gerais.

CLÁUSULA 10 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º A Diretoria será composta por até 08 (oito) membros, sócios ou não, eleitos pelos sócios, com as seguintes designações: 01 (um) Diretor Presidente, 07 (sete) Diretores, os

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

quais terão os mais amplos poderes para representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando individualmente todos os atos necessários ao funcionamento da Sociedade, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas paraestatais ou de economia mista, empresas privadas nacionais e estrangeiras, observando, contudo, a limitação do Parágrafo 3º desta Cláusula e as limitações previstas na Cláusula 11.

§ 2º - O quórum para instalação das Reuniões da Diretoria será de 04 (quatro) Diretores, a menos que o número de Diretores designados seja inferior a 04 (quatro), em cujo caso o quórum de instalação e deliberação será de 100% dos Diretores designados.

§ 3º - Cada membro da Diretoria terá direito a um voto nas deliberações de qualquer matéria a ser decidida pela Diretoria, respeitada a necessidade de aprovação prévia do Conselho de Administração para as matérias previstas na Cláusula 11. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, com exceção das seguintes deliberações, que serão adotadas por unanimidade de votos dos Diretores existentes:

a) Proposta aos quotistas de aumento de capital social;
b) Venda de ativos em valor superior a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos), em transação única ou em uma série de transações no mesmo exercício social;
c) Investimentos em outras sociedades;
d) Aprovação do orçamento anual da sociedade;
e) Autorização para constituir procuradores da sociedade, sendo que tais procurações deverão especificar os poderes e o prazo de mandato, com exceção das procurações judiciais, que poderão ser por tempo indeterminado. Excetuam-se da regra deste § 3º alínea "e" a autorização para constituir procuradores com poderes para representar a Sociedade perante órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado, INSS, Prefeituras, SISCOMEX, DECEX, Banco Central, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal), que ocorrerá mediante deliberação individual de qualquer um dos Diretores.
f) Indicar ao Conselho de Administração opções de auditor independente a ser selecionado pela sociedade.

§ 4º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos ou documentos estranhos ao objeto social. Não obstante o exposto, os Srs. Diretores ficam, desde já

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

autorizados a prestar fiança em nome da sociedade, nos casos de Contratos de Locação de Imóveis para fins residenciais de quaisquer Diretores da sociedade ou funcionários.

§ 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA 11 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por meio de Reunião de Sócios da Sociedade, e seus respectivos mandatos vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito pelos Sócios.

§ 2º - Compete ao Conselho de Administração:

a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
b) Fiscalizar a gestão dos diretores estatutários, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
c) Convocar Reunião Ordinária e Extraordinária de Sócios quando julgar conveniente, ou nos casos da lei;
d) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
e) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Contrato Social assim o exigir;
f) Autorizar, se o Contrato Social não dispuser em contrario, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
g) Escolher e destituir auditores independentes, se houver.

§ 3º - Nos casos de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, a Reunião de Sócios deverá ser convocada para eleger novo Conselheiro.

§ 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho.

§ 5º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por meio de cartas, telegramas, fax ou mensagens eletrônicas (e-mails), todos com comprovação de recebimento, indicando a data, horário, local e matérias do dia. Independentemente das

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem a totalidade de seus membros.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e serão presididas pelo Presidente. As Reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por videoconferência, teleconferência, ou qualquer outra forma, quando todos os membros do Conselho de Administração decidirem, por escrito, sobre o objeto da deliberação. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

§ 7º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou mensagem eletrônica aos participantes da reunião, na data da reunião, bem como através de seus respectivos procuradores.

§ 8º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas que serão assinadas nos termos da legislação aplicável. As atas das reuniões do Conselho de Administração contendo as respectivas resoluções poderão ser substituídas por qualquer outra forma escrita eleita pelos membros do Conselho, incluindo correspondência eletrônica (e-mails).

CLÁUSULA 12 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de abril de cada ano, encerrando-se no dia 31 de março do ano subsequente, quando será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade e outras demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. Os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, observadas as disposições deste Contrato Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Sociedade poderá levantar Balanços intermediários, destinados à distribuição dos lucros.

CLÁUSULA 13 - DA LIQUIDAÇÃO

Caso a Sociedade venha a ser liquidada a qualquer tempo por qualquer motivo que seja, os sócios deverão deliberar sobre as condições da liquidação (sendo certo que, os sócios titulares de quotas classe "B" terão o direito de receber o reembolso do capital mais o valor da Distribuição Relacionada ao Resultado não paga, nos termos da Cláusula 5, §4º, item "iii"

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

deste Contrato Social), bem como deverão nomear um ou mais liquidantes, determinando seus poderes.

CLÁUSULA 14 - DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL

O presente Contrato Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante deliberação de sócios representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16 - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A falência, dissolução, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e/ou com quem eventualmente, por indicação destas, substituir o sócio falido, dissolvido, insolvente, excluído ou que se retirar.

CLÁUSULA 17 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Sociedade reger-se-á pelas disposições constantes deste Contrato Social, pelo Código Civil, no que diz respeito às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Sociedade é administrada pelo seguinte Diretor:

1. Sr. **LÁZARO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.443.002-0 SJC/SP e inscrito no CPF 031.544.698-69, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Wenceslau Brás, nº 265, ap. 121, Bairro Santa Paula, CEP 09541-200 - **DIRETOR PRESIDENTE.**

Permanecem vagos 07 (sete) cargos de Diretor até futura nomeação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e empresarial, e que tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

JUCESP
16 09 22

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento de 80ª Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Tatuí, 15 de setembro de 2022.

Sócios Quotistas:

Yazaki International Corporation
p.p. Jorge Hachiya Saeki
(Assinatura com certificado digital e-cpf)

YTC Holding Company, Inc.
p.p. Jorge Hachiya Saeki
(Assinatura com certificado digital e-cpf)

JUCESP
16 SET 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MPI - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
457.318/22-3
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Hachiya Saeki.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BF4C-C93B-03F3-0517.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BF4C-C93B-03F3-0517 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF4C-C93B-03F3-0517

Hash do Documento

0FC660EEADC1CA5939F3563FE114F799E123F20635E060B2C232D17C00CD730D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2022 é(são) :

☑ Jorge Hachiya Saeki - 063.717.998-60 em 15/09/2022 15:49
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato, **YAZAKI DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Marisa Carriel da Fonseca, nº 05, paralela à Rodovia SP 127, altura do KM 109.5, Bairro Loteamento Empresarial Tatuí I, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18280-602, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0001-08 (matriz) e **TODAS SUAS FILIAIS**, quais sejam: filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0002-99; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0005-31; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0006-12; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0009-65 e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0011-80, neste ato representadas por seu Diretor, o **Sr. LÁZARO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, brasileiro, união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.443.002-0 SJC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.544.698-69, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 265 – ap. 121 – Bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09541-200 (a "Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os senhores: **Sr. ARTUR JORGE RUA ESTÁCIO**, português, casado, administrador de empresas e economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE W1737701 CGP/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.146.529-91; **Sr. PEDRO DANIEL SANTOS BRITO CORREIA DE CARVALHO**, português, casado, administrador de empresas e economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE G117584-V SIAPRO/DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.803.628-05; **Sr. RUDOLF FRIEDRICH FROMM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.386.145-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.500.878-59, estes com domicílio profissional na rua Loefgren, nº 1057, 11º andar, conjuntos 1101 a 1104 e 12º andar, conjuntos 1201 a 1204, Vila Clementino, CEP 04040-030, na Capital do Estado de São Paulo, **Sra. ALINE BALDASSIM DOMINGUES CORNOLÓ**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.936.550-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.742.998-10; **Sr. DIEGO VELLOSO VERONEZ**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 42.168.735-6 SP/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.134.788-43; **Sr. EMILIO GARCIA GARCIA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.544.931-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.806.868-18; **Sr. FLAVIO CARVALHO SILVA ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M4 341.189 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.652.746-87; **Sr. IRAN ACEONE LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.797.653 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.904.438-75; **Sr. JAIR SEBASTIÃO PONTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.629.408-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 963.299.988-68; **Sra. JANE MARE PEREIRA**, brasileira, separada judicialmente, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 13.642.356 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.709.348-50; **Sr. JOSÉ WANDERLEY STEFANI SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, titular do documento de identidade RG nº 19.440.435-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 138.962.418-85; **Sra. CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA MARRARA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.926.700-2 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 922.581.909-91; **Sr. JOSÉ ROBERTO NUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 19.800.907-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.943.508-21; **Sr. CARLOS ALBERTO MESSAS**, brasileiro, divorciado, gerente de operações sênior, portador da cédula de identidade RG nº 14.302.773-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.958.388-02; **Sr. MATHEUS NOGUEIRA DE MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.720.586-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 346.530.638-42; **Sr. BRUNO MENDES CARLUCCIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.551.789-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.671.938-40; **Sra. ROSEMEIRE TADEU DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, bacharel em comércio exterior, portadora da cédula de identidade RG nº 14.413.957-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº

DEPARTAMENTO YAZAKI JURÍDICO

061.129.218-12; **Sra. MARIA SILVANE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 67026126-9 SSP SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.743.959-56; **Sr. MARCELO GIBIM**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 20.118.964-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 158.537.498/97; **Sr. RAFAEL BARBOSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, contador, portador da célula de identidade tipo RG MG-13.020.953 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.981.456-14, **Sra. JULIANE FERREIRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bacharel em comércio exterior, portadora da cédula de identidade RG nº 47.767.924-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.547.558-66, estes com domicílio profissional na Rua Marisa Carriel da Fonseca, nº 05, paralela à Rodovia SP 127, altura do KM 109.5, Bairro Loteamento Empresarial Tatuí I, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18280-602, **Sra. ANILIZA VALÉRIA DE OLIVEIRA GARBETO,** brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 18.826.159 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.750.618-04**; Sr. ÉLCIO APARECIDO CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.899-4 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.393.399-68**; Sr. ALEXANDRE DOMINGUES DE ARRUDA**, brasileiro, divorciado, gerente de operações sênior, portador da cédula de identidade RG nº 18886215 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 131.405.568-29, estes com domicílio profissional na Rua Arthur Celestino da Silva, nº 600, Bairro Parque do Pavão III, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000; **Sr. ANTONIO SÁ LEITE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 05.633.604-70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 778.260.005-72; **Sr. JORGE ROGÉRIO NOVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 14.384.539-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.449.938-07; **Sra. ROSANE FERREIRA LOBÃO,** brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.341-460 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.724.067-32; **Sr. CLEBER SOUZA SOARES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.485.453-05 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 002.910.955-85; estes com domicílio profissional na Avenida Perimetral A, s/nº, Quadra M, Lote 01 a 023, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000; **Sra. ARIANE PRISCILA DE ALMEIDA E ALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG MG/PCMG nº 12.618.178, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.629.766-47 e na OAB/MG sob o nº 123.330, com endereço profissional na Rodovia MG 424, Km 25, Distrito Industrial, no Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP 35720-000, aos quais são conferidos poderes para atuar, **INDIVIDUALMENTE**, no território da República Federativa do Brasil: (**a**) Representar a Outorgante perante quaisquer Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, Órgãos do Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho, podendo receber citações, intimações e notificações de processos judiciais e administrativos, bem como Ministérios do Brasil, Secretarias, Delegacias de Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Corpo de Bombeiros, Departamentos e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Públicas e Autárquicas, Sociedades Paraestatais e de Economia Mista, Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, inclusive, Secretaria da Fazenda dos Estados, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Prefeituras, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), Órgãos Ambientais, Oficiais de Protesto de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registros Públicos, Empresas de Transporte Ferroviários, Rodoviários e Marítimos, seja pública ou privada, e onde mais necessário for, com poder para assinar requerimentos, juntar e retirar documentos, acompanhar o andamento de processos, pedir e obter certidões e informações, prestar informações e declarações, demais atos que se fizerem necessários; (**b**) Representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, Junta Comercial do Estado do Paraná, Junta Comercial do Estado da Bahia, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Junta Comercial do Estado de Sergipe, e perante a Junta Comercial de todos os demais Estados da República Federativa do Brasil

com poder para assinar requerimentos, declarações, manifestações de inconformidades, pedir certidões e informações e demais atos que se fizerem necessários, inclusive para assinar, registrar e arquivar os Livros Digitais Fiscais e Contábeis da Outorgante; (**c**) Tomar parte e representar a Outorgante em concorrências, tomadas de preço, licitações públicas em qualquer uma de suas modalidades, assinar atas de reunião e abdicar do direito de recurso; podendo ainda nomear preposto para representar a Outorgante na abertura de propostas em concorrências, licitações e tomadas de preços; (**d**) Representar a Outorgante perante Órgãos Aduaneiros, SISCOMEX etc., podendo assinar pedidos de licenças de importação e exportação, guias de importação e de exportação, documentos de embarque (certificados, saques, faturas etc.), saques, notas promissórias e letras de câmbio referentes a importações e exportações; (**e**) Representar a Outorgante perante o Ministério da Fazenda, Receita Federal do Brasil, Conselho de Política Aduaneira, Alfândegas, Ministério da Marinha, Capitania dos Portos, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e onde mais necessário for, para assinar e promover despachos de importação e exportação, requerer isenção de direitos aduaneiros e redução de taxas, praticando, enfim, todos os demais atos necessários para tanto; (**f**) Representar a Outorgante perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), podendo receber toda e qualquer forma de correspondência, incluindo cartas com ou sem valor, encomendas postais, nacionais ou estrangeiras, correspondências em geral, impressos, telegramas, "colis postaux", vales postais, passando recibo, dando quitação e assinando termo de responsabilidade em virtude de uso pela Outorgante de máquina de franquear correspondências; (**g**) Representar a Outorgante perante toda e qualquer empresa pública ou privada, podendo praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato; (**h**) Atuar como prepostos representando a empresa em processos cíveis ou trabalhistas, em qualquer grau de jurisdição.

Esta Procuração revoga e substitui integralmente a Procuração outorgada em 01/12/2021, lavrada nos termos da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 15/10/2021, arquivada na junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 571.689/21-8 em sessão de 30/11/2021. Salvo revogação anterior, a critério da Outorgante, a presente Procuração deverá expirar automaticamente no dia 31/12/2023, será válida até o final do prazo ou no caso de extinção do contrato de trabalho, o que ocorrer primeiro, o que ocorrer primeiro, sendo vedado o substabelecimento.

Tatuí/SP, 10 de março de 2022.

1º

YAZAKI DO BRASIL LTDA.
LÁZARO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí
Tabelião: MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO
Rua Quinze de Novembro, 337 - Fone: (15) 3205-1400 - CEP 18270-310 - Tatuí - SP
Reconheço por semelhança 1 firma de LAZARO DE FIGUEIREDO JUNIOR em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test _____ da verdade.
TATUÍ-SP, 22/03/2022
R$ 11,40 9
DIOGO CORAÇÃO BATISTA - ESCREVENTE
AA022585 C1
Diogo Coração Batista
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
111815
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11178AA0225862
DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

DEPARTAMENTO YAZAKI JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA

PARECER JURÍDICO Nº 090/2023

Processo nº 4485/2023
Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA
Assunto: ISENÇÃO IPTU
Interessados: TRIBUTAÇÃO

Trata-se de requerimento de isenção e IPTU nos termos da Lei Complementar nº 1.753/2018.

O Departamento de Tributação solicitou parecer considerando o prazo estipulado no § 1º do art. 4º da referida Lei.

É o relatório.

Nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 1.753/2018, o requerente deveria requerer a isenção até 31 de cada ano.

No caso em tela, pelo que consta, o pedido foi protocolado em 09/02/2023, portanto, a requerente não cumpriu o requisito para deferimento da isenção, não fazendo jus ao benefício.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Datado e assinado digitalmente.

DIEGO LEMES DE MELO BRUM
057.956.409-64
03/04/2023 11:17:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diego Lemes de Melo Brum
Advogada do Município - OAB/PR 56.655
Decreto 325/2012

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642ae00a0bee5.

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

Ofício 012/2023.
Santo Antônio da Platina, 03 de Abril de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 4.485/2023, de 09 de Fevereiro de 2023, tendo como assunto principal **Isenção do IPTU relativo a Planta I - localizada na Rua Arthur Celestino da Silva - 600 - Parque do Pavão III,** informo que o mesmo foi **INDEFERIDO**, tendo em vista protocolo intempestivo, acatando Parecer Jurídico - Procuradoria Tributária. Segue anexo ao presente processo Parecer Jurídico nº 090/2023 de 03 de Abril de 2023 supracitado.

Segue anexo carnê referente ao IPTU exercício 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
040.759.959-25
03/04/2023 15:48:37
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642b1f9ef3e23.

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

PARA:
YASAKI DO BRASIL LTDA – PLANTA I
RUA ARTHUR CELESTINO DA SILVA, 600 – PARQUE DO PAVÃO III
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA– PR
CEP – 86.430-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CONTRIBUINTE / DESTINATÁRIO IPTU 301848/2023

750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

ENDEREÇO DE ENTREGA DO CARNÊ

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA - 600 ********
Bairro ZONA RURAL / FAZENDA BOI PINTADO
CEP 86.430-000 Santo Antônio da Platina - PR

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária
1041310001001	01.04.131.0001.001
Endereço do Imóvel	
Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA	
Bairro	CEP
PARQUE DO PAVÃO III	86.430-000
Loteamento	Quadra/Lote
	0002 / 0B-2
Edifício	Bloco/Apto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
IPTU E TAXAS
Número/Ano 301848/2023

CONTRIBUINTE / DESTINATÁRIO

750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

PROTOCOLO DE ENTREGA - NOTIFICAÇÃO

Declaro haver recebido o conteúdo constante deste protocolo de entrega.

____/_____/_____ _____
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros_____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

RECIBO DO CONTRIBUINTE
IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/04/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5
Espécie/Quantidade Moeda: Real
Valor Documento: **95.885,87**
(-) Descontos/Abatimentos: 9.588,59
(+) Correção: 0,00
(+) Multa: 0,00
(+) Juros: 0,00
(=) Valor Cobrado: **86.297,28**
Nosso Número: 35255722300030788-2
Número Documento: 3559089

Outras Informações
IP 65.563,43
IT 20.733,85
Total 86.297,28

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31
YAZAKI DO BRASIL LTDA
Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | 1-9 | **00190.00009 03525.572230 00030.788178 4 93160008629728**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil
Parcela: **ÚNICA** Vencimento: **10/04/2023**
Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**
Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3559089	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300030788-2
(=) Valor do Documento: **95.885,87**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Nro Lançamento: **301848/2023**
Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001
IP 65.563,43 Valores em :Real
IT 20.733,85
Total 86.297,28 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

QRCODE PIX

(-)Descontos/Abatimentos: 9.588,59
(+) Correção: 0,00
(+) Multa: 0,00
(+) Juros: 0,00
(=) Valor Cobrado: **86.297,28**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**
Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA
Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE
IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/04/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5
Espécie/Quantidade Moeda: Real
Valor Documento: **10.654,00**
(-) Descontos/Abatimentos: 0,00
(+) Correção: 0,00
(+) Multa: 0,00
(+) Juros: 0,00
(=) Valor Cobrado: **10.654,00**
Nosso Número: 35255722300030789-0
Número Documento: 3559090

Outras Informações
IP 8.094,26
IT 2.559,74
Total 10.654,00

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31
YAZAKI DO BRASIL LTDA
Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | 1-9 | **00190.00009 03525.572230 00030.789176 1 93160001065400**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil
Parcela: **ÚNICA** Vencimento: **10/04/2023**
Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**
Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3559090	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300030789-0
(=) Valor do Documento: **10.654,00**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Nro Lançamento: **301848/2023**
Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001
IP 8.094,26 Valores em :Real
IT 2.559,74
Total 10.654,00 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

QRCODE PIX

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00
(+) Correção: 0,00
(+) Multa: 0,00
(+) Juros: 0,00
(=) Valor Cobrado: **10.654,00**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**
Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA
Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/05/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,99**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Nosso Número: 35255722300079346-9

Número Documento: 3608182

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,74
Total	**10.653,99**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.346177 6 93460001065399**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **10/05/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608182	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079346-9

(=) Valor do Documento: **10.653,99**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP 8.094,25 Valores em :Real
IT 2.559,74
Total **10.653,99** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**12/06/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,99**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Nosso Número: 35255722300079347-7

Número Documento: 3608183

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,74
Total	**10.653,99**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.347175 2 93790001065399**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **12/06/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608183	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079347-7

(=) Valor do Documento: **10.653,99**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP 8.094,25 Valores em :Real
IT 2.559,74
Total **10.653,99** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/07/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,99**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Nosso Número: 35255722300079348-5

Número Documento: 3608184

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,74
Total	**10.653,99**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.348173 1 94070001065399**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **10/07/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608184	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079348-5

(=) Valor do Documento: **10.653,99**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP 8.094,25 Valores em :Real
IT 2.559,74
Total **10.653,99** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,99**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/08/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,98**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Nosso Número: 35255722300079349-3

Número Documento: 3608185

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.349171 8 94380001065398**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **10/08/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608185	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079349-3

(=) Valor do Documento: **10.653,98**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP	8.094,25	Valores em :Real
IT	2.559,73	
Total	**10.653,98**	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**11/09/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,98**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Nosso Número: 35255722300079350-7

Número Documento: 3608186

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.350179 1 94700001065398**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **11/09/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608186	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079350-7

(=) Valor do Documento: **10.653,98**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP	8.094,25	Valores em :Real
IT	2.559,73	
Total	**10.653,98**	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/10/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,98**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Nosso Número: 35255722300079351-5

Número Documento: 3608187

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.351177 5 94990001065398**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela: **ÚNICA** | Vencimento: **10/10/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608187	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079351-5

(=) Valor do Documento: **10.653,98**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP	8.094,25	Valores em :Real
IT	2.559,73	
Total	**10.653,98**	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/11/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,98**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Nosso Número: 35255722300079352-3

Número Documento: 3608188

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.352175 9 95300001065398**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**10/11/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608188	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079352-3

(=) Valor do Documento: **10.653,98**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Valores em :Real

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

RECIBO DO CONTRIBUINTE

IPTU e Taxas: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**11/12/2023**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Espécie/Quantidade Moeda: Real

Valor Documento: **10.653,98**

(-) Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Nosso Número: 35255722300079353-1

Número Documento: 3608189

Outras Informações

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Cadastro 1041310001001
Inscrição Imobiliária
01.04.131.0001.001
Quadra 0002 Lote 0B-2

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado 750719 CPF/CNPJ 01.641.045/0005-31

YAZAKI DO BRASIL LTDA

Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA - Bairro: PARQUE DO PAVÃO III - CEP: 86.430-000

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

BANCO DO BRASIL | **1-9** | **00190.00009 03525.572230 00079.353173 4 95610001065398**

Local de Pagamento: Pagar Preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil

Parcela	Vencimento
ÚNICA	**11/12/2023**

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - CNPJ 76.968.627/0001-00**

Agência/ Cód. Cedente: 426 - X / 75719-5

Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite
03/04/2023	3608189	Carnê	

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Valor Moeda
	Outras Modalidades	Real	

Nosso Número: 35255722300079353-1

(=) Valor do Documento: **10.653,98**

Serviço: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

QRCODE PIX

Nro Lançamento: **301848/2023**

Cadastro: 1.041.310.001.0 Inscrição Imob.: 01.04.131.0001.001

IP	8.094,25
IT	2.559,73
Total	**10.653,98**

Valores em :Real

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-)Descontos/Abatimentos: 0,00

(+) Correção: 0,00

(+) Multa: 0,00

(+) Juros: 0,00

(=) Valor Cobrado: **10.653,98**

Sacado: **750719 - YAZAKI DO BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **01.641.045/0005-31**

Endereço: Rua R. ARTUR CELESTINO DA SILVA, 600, GLEBA

Bairro: PARQUE DO PAVÃO III Cidade: Santo Antônio da Platina Cep: 86.430-000

Ficha Compensação/Autenticação Mecânica

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

Ofício 012/2023.

Santo Antônio da Platina, 03 de Abril de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao requerimento protocolado sob nº 4.485/2023, de 09 de Fevereiro de 2023, tendo como assunto principal **Isenção do IPTU relativo a Planta I - localizada na Rua Arthur Celestino da Silva - 600 - Parque do Pavão III,** informo que o mesmo foi **INDEFERIDO**, tendo em vista protocolo intempestivo, acatando Parecer Jurídico - Procuradoria Tributária. Segue anexo ao presente processo Parecer Jurídico nº 090/2023 de 03 de Abril de 2023 supracitado.

Segue anexo carnê referente ao IPTU exercício 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
040.759.959-25
03/04/2023 15:48:37
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p642b1f9ef3e23.

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

PARA:
YASAKI DO BRASIL LTDA – PLANTA I
RUA ARTHUR CELESTINO DA SILVA, 600 – PARQUE DO PAVÃO III
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA– PR
CEP – 86.430-00

Recebido
Josimar Tavares de Oliveira 03/04/23

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina – PR
Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio da Platina

REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I – Rua Arthur Celestino da Silva, 600 – Parque do Pavão III

YAZAKI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida à Rua Arthur Celestino da Silva, 600 – Parque do Pavão III, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná – CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.641.045/0005-31**, Inscrição Estadual de nº **90303108-50**, e Inscrição Municipal de nº **11.686**, denominada de **PLANTA I**, em resposta ao **Ofício nº 12/2023** recebido pelo setor jurídico da empresa em 03/04/2023, na pessoa de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente, com o respaldo da Lei nº 321/2004, requerer de V.Exª. se digne, conceder a **ISENÇÃO DO IPTU – 2023**, e que faça valer o que dispõe a lei acima citada, sobre "Incentivo às Indústrias", e que desconsidere o Parecer Jurídico, em caráter opinativo, que **INDEFERIU** o processo nº 4485/2023.

A YAZAKI em face dos incentivos tributários concedidos às empresas industriais instaladas no Município de Santo Antônio da Platina, com fulcro no inciso I do art. 3º, e art. 32º da Lei Municipal nº 321 de 30 de março de 2004, considerando que está cumprindo com os requisitos elencados nesta lei, pede **DEFERIMENTO** do processo nº 4485/2023, e esclarece que é de suma importância a empresa gozar dos benefícios previstos nesta lei, principalmente após grande desafio de período pandêmico extensivo que todos passamos.

Diante do exposto, a YAZAKI para que possa continuar se mantendo em dia com seus compromissos perante este R. Município aguarda de V.Exª. se digne, a concessão do pedido acima.

Nestes termos,

Pede Referimento

Santo Antônio da Platina, 05 de abril de 2023.

Yazaki do Brasil Ltda.

Assinado de forma digital por FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMARO_05687252983_Procurador
Dados: 2023.04.05 16:45:50 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
YAZAKI DO BRASIL LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio Augusto de Oliveira Amaro
CPF: 056.872.529-83
Analista Fiscal e Procurador legal

YAZAKI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

YAZAKI DO BRASIL LTDA., sociedade empresária privada limitada, com sede na Rodovia SP 127, km 106,7, Bairro Barro Preto, na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0001-08 (matriz) e TODAS SUAS FILIAIS, quais sejam: filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0002-99; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0005-31; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0006-12; filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0009-65 e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0011-80, filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0012-60, filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0013-41, filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0014-22 e filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0015-03, todas, neste ato representadas pelo seu Diretor, o Sr. **LÁZARO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, brasileiro, união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 9.443.002-0 SJC/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.544.698-69, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 265 – ap. 121 – Bairro Santa Paula, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09541-200, pelo presente instrumento de procuração qualifica, nomeia e constitui seu bastante procurador.

OUTORGADOS:

ALINE BALDASSIM DOMINGUES CORNOLÓ, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.936.550-2 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.742.998-10; ADRIANA DE MORAES ALMEIDA, brasileira, casada, analista fiscal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.502.371-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.623.098-31; JESSE CRISTIANO DA SILVA, brasileiro, casado, supervisor fiscal tributário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.005.759-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.182.299-01; ANTÔNIO SÁ LEITE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade tipo RG nº 0563360470 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 778.260.005-72; RAYSSA JOSEPHINI NASCIMENTO SANTOS, brasileira, solteira, analista fiscal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.963.190 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.353.035-00; ANTONIO DANYLLO SOARES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista fiscal, portador da cédula de identidade tipo RG nº 31.928.013 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 036.538.865-38; TARIK HOLEMBERG CORREIA CHAGAS, brasileiro, casado, analista contábil, portador da cédula de identidade tipo RG nº 31810667 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob nº 051.077.625-65; FERNANDA CRISTINA DE CAMPOS, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade tipo RG nº 24.431.673-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.599.748-08; ALEX CRISTIAN BENTO RODRIGUES; brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 33.952.082-06 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.118.798.14; FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMARO, brasileiro, solteiro, analista fiscal, portador da cédula de identidade tipo RG nº 8.818.707-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.872.529-83; MATHEUS NOGUEIRA DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade tipo RG nº 43.720.586-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF 346.530.638-42; KARLA MIRELLI PEDROSO, brasileira, casada, supervisora geral de recursos humanos, portadora da cédula de identidade tipo RG nº 8.494.300-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.753.209-95; ROSEMERI APARECIDA LOPES DE ANDRADE, brasileira, casada, analista de recursos humanos, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 77028358, inscrita no CPF/MF sob o n° 023.158.509.83; MARLON LEANDRO DE

DEPARTAMENTO YAZAKI JURÍDICO

OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, analista fiscal, portador da cédula de identidade RG nº 9.326.079-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.888.119-39;

PODERES:

(I) para em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante, perante quaisquer repartições públicas, instituições autárquicas, entidades paraestatais, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, para tratar de assuntos relativos a tributos e contribuições de qualquer natureza, podendo, para este feito, assinar ou receber guias de informações e/ou recolhimentos de tributos, declarações, livros, requerimentos, intimações, notificações, inclusive podendo requerer Certidões Negativas de Débitos e quaisquer outras certidões, cancelamentos ou alterações de senhas anteriores e obtenções de novas senhas de acesso, dar vistas a processos administrativos, bem como alterações e atualizações cadastrais junto ao Ministério da Previdência Social – INSS, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, junto as Secretarias de Fazenda de todos Estados e todas as Prefeituras no Brasil, tudo mais que necessário for ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(II) para em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante, perante às Unidades da Receita Federal do Brasil para tratar de assuntos relativos a tributos e contribuições de qualquer natureza, podendo, para este feito, assinar ou receber guias de informações e/ou recolhimentos de tributos, declarações, livros, requerimentos, intimações, notificações, juntar e retirar documentos, requerer/solicitar informações, pesquisas sobre situação fiscal e cadastral e respectiva regularização e atualização, solicitar emissão de DARF, apresentar impugnação, requerer certidão negativa de débitos, quaisquer outras certidões, cancelamentos ou alterações de senhas anteriores e obtenções de novas senhas de acesso, dar vistas a processos administrativos, quitar débitos, inclusive parcelar, solucionar qualquer pendência ou situação ante a RFB, bem como alterações e atualizações cadastrais junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, tudo mais que necessário for ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

É expressamente vedado o seu substabelecimento. Esta procuração substitui e cancela as anteriores com o mesmo teor.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2024, será válida até o final do prazo ou no caso de extinção do contrato de trabalho, o que ocorrer primeiro.

Tatuí/SP, 16 de janeiro de 2023.

YAZAKI DO BRASIL LTDA.
Lazaro de Figueiredo Junior

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Tatuí
Tabelião: MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO
Rua Quinze de Novembro, 357 - Fone: (15) 3205-8400 - CEP 18270-310 - Tatuí - SP
Reconheço por semelhança 1 firma de LAZARO DE FIGUEIREDO JUNIOR, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test da verdade.
TATUÍ/SP, 19/01/2023 72498/29-64
R$ 12,22 12
AA0234910-C1 ESCREVENTE
Colégio Notarial do Brasil
111815
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11178AA0234910

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **4485/2023**
Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA
Assunto: DEPT. DE TRIBUTAÇÃO
Subassunto: SUSPENSÃO EXIGIBILIDADE

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Data/Hora: 08/05/2023 10:29
Observação: CIENTE;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL NO SENTIDO DE AUTORIZAR A ISENÇÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL 321/2004;
CONSIDERANDO, DE OUTRO MODO, O PARECER JURÍDICO APRESENTADO ANALISANDO A LEI COMPLEMENTAR 1753/2018, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS PRAZOS ALI ESTABELECIDOS;
ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARA VERIFICAR SE JÁ OCORREU NESTE ORÇAMENTO DE 2023 A INCLUSÃO DA ISENÇÃO DA YAZAKI DO BRASIL, VISTO O QUE ESTAVA DETERMINADO NAS LEIS VIGENTES;
COM BASE NA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, E SE JÁ HOUVE A INCLUSÃO DA ISENÇÃO CONFORME PRETENDIDO, ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA ESTABELECENDO A ISENÇÃO À EMPRESA CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL;
SE A RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO FOR NEGATIVA DEVOLVA-SE AO GABINETE PARA NOVAS ANÁLISES.

Ass: _____
JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
08/05/2023 10:29:24
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: Departamento Municipal de Orçamento
Responsável: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Data/Hora: 08/05/2023 10:29

Ass: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2023 10:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6458f9452bd88.

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **4485/2023**
Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA
Assunto: DEPT. DE TRIBUTAÇÃO
Subassunto: SUSPENSÃO EXIGIBILIDADE

Origem:

Usuário: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Repartição: Departamento Municipal de Orçamento
Data/Hora: 08/05/2023 14:40

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
043.507.039-85
08/05/2023 14:40:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Observação: Ciente, informo existir previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes no valor total de R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ademais cumpri-nos informar que o valor aqui mencionado corresponde à média corrigida das ISENÇÕES dos anos anteriores, conforme prévia definição e indicação do Departamento Municipal de Tributação.

Ass: _____

Destino:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Data/Hora: 08/05/2023 14:40

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2023 14:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64593422c032a.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **4485/2023**
Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA
Assunto: DEPT. DE TRIBUTAÇÃO
Subassunto: SUSPENSÃO EXIGIBILIDADE

Origem:

Usuário: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Repartição: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Data/Hora: 12/05/2023 11:34
Observação: CIENTE;
CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PRESENTE CASO, PRINCIPALMENTE A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL AUTORIZANDO A ISENÇÃO;
CONSIDERANDO AS PREVISÕES DA LEI MUNICIPAL 321/2004;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO APRESENTADO;
CONSIDERANDO QUE AS ISENÇÕES JÁ ESTÃO PREVISTAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS;
DEVOLVA-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA TRATANDO DA ISENÇÃO/REMISSÃO CONFORME SOLICITADO.

Ass: **JOSE DA SILVA COELHO NETO**
518.870.029-87
12/05/2023 11:34:23
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Responsável: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Data/Hora: 12/05/2023 11:34

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2023 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645e4e7b82e9d.

Processo Nº 4485 / 2023 - [Em Análise]

Código Verificador: 7HPBZ6CI

Requerente: YAZAKI DO BRASIL LTDA

Detalhes: Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio da Platina

REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I - Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III
REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I - Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III

YAZAKI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida à Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná - CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0005-31, Inscrição Estadual de nº 90303108-50, e Inscrição Municipal de nº 11.686, denominada de PLANTA I, e, filial estabelecida à Rua Laudelino J. Mascaro, 191, Vila J. Mascaro, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná - CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0006-12, Inscrição Estadual de nº 90333723-00, e Inscrição Municipal de nº 11.888, denominada de PLANTA II, na pessoa de seu representante legal abaixo assinado(nos anexos), vem mui respeitosamente, nas Leis nº 321/2004 e nº 704/2008, e na Lei Complementar nº 1.753/2018, requerer de V.Exª. se digne, conceder a ISENÇÃO DO IPTU - 2023, como segue:

A YAZAKI em face dos incentivos tributários concedidos às empresas industriais instaladas no Município de Santo Antônio da Platina, com fulcro no Artigo 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004; Artigo 4º, da Lei Municipal nº 704, de 25 de setembro de 2008; e considerando que está cumprindo com os requisitos elencados nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 704/2008 e Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.753 de 14 de novembro de 2018.

Diante do exposto, a YAZAKI para que possa continuar se mantendo em dia com seus compromissos perante este R. Município aguarda de V.Exª. se digne, a concessão por meios de atos legais e legítimos os pedidos acima.

Nestes termos,

Pede Referimento

Assunto: DEPT. DE TRIBUTAÇÃO

Subassunto: SUSPENSÃO EXIGIBILIDADE

Previsão: 09/04/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
REQUERIMENTO_ISENÇÃO IPTU SAP1.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	09/02/2023
REQUERIMENTO_ISENÇÃO IPTU SAP2.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	09/02/2023
ATA 16.02 COMISSÃO INDUSTRIAL.pdf	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	23/02/2023
lc-1753-2018-santo_antonio_da_platina-pr.pdf	CARLOS ALBERTO MARIANO	24/02/2023
80 Alteracao e Consolidacao de Contrato Social Yazaki.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	23/03/2023
Procuração Representações Diversas - YBL.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	23/03/2023
REQUERIMENTO_ISENÇÃO IPTU SAP1.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	23/03/2023
REQUERIMENTO_ISENÇÃO IPTU SAP2.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	23/03/2023
lc-1753-2018-santo_antonio_da_platina-pr.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	23/03/2023
PARECER 090-2023 - ISENÇÃO YAZAKI.pdf	DIEGO LEMES DE MELO BRUM	03/04/2023
OFICIO 012 - YAZAKI DO BRASIL 03042023.pdf	GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA	03/04/2023
CARNÊ IPTU 2023 YAZAKI 03042023.pdf	GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA	03/04/2023
COMPROVANTE DE ENTREGA OFÍCIO 0122023 - YAZAKI.pdf	GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA	03/04/2023
Resposta ao Ofício nº 12-2023-assinado.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	05/04/2023
YAZAKI_PROCURAÇÃO ATUAL.pdf	YAZAKI DO BRASIL LTDA	05/04/2023
GUIA:334299/27.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	08/05/2023
GUIA:334299/29.pdf	ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO	08/05/2023
PARECER 106-2023 - ISENÇÃO IPTU YAZAKI.pdf	DIEGO LEMES DE MELO BRUM	11/05/2023
GUIA:334299/39.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	12/05/2023
elaboração P.L..pdf	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	16/05/2023
Projeto de Lei XX.23 - Remissão de débito YAZAKI.doc	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	16/05/2023
GUIA:334299/43.pdf	ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU	16/05/2023
05.19- encaminha Projeto de Lei 032.23.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	19/05/2023
Projeto de Lei 32.23 - Remissão de débito YAZAKI - Minuta.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	19/05/2023
Projeto de Lei 32.23 - Remissão de débito YAZAKI - Justificativa.pdf	JOSE DA SILVA COELHO NETO	19/05/2023

Histórico

Setor: Divisão Fiscalização Tributação

Abertura: 09/02/2023 09:44 **Entrada:** 10/02/2023 08:40:53

Usuário: YAZAKI DO BRASIL LTDA **Recebido por:** CARLOS ALBERTO MARIANO

Observação: Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antônio da Platina REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I - Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III REF.: ISENÇÃO DO IPTU relativo ao Imóvel da Planta I - Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III YAZAKI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial estabelecida à Rua Arthur Celestino da Silva, 600 - Parque do Pavão III, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná - CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0005-31, Inscrição Estadual de nº 90303108-50, e Inscrição Municipal de nº 11.686, denominada de PLANTA I, e, filial estabelecida à Rua Laudelino J. Mascaro, 191, Vila J. Mascaro, Cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná - CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.641.045/0006-12, Inscrição Estadual de nº 90333723-00, e Inscrição Municipal de nº 11.888, denominada de PLANTA II, na pessoa de seu representante legal abaixo assinado(nos anexos), vem mui respeitosamente, nas Leis nº 321/2004 e nº 704/2008, e na Lei Complementar nº 1.753/2018, requerer de V.Exª. se digne, conceder a ISENÇÃO DO IPTU - 2023, como segue: A YAZAKI em face dos incentivos tributários concedidos às empresas industriais instaladas no Município de Santo Antônio da Platina, com fulcro no Artigo 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004; Artigo 4º, da Lei Municipal nº 704, de 25 de setembro de 2008; e considerando que está cumprindo com os requisitos elencados nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 704/2008 e Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.753 de 14 de novembro de 2018. Diante do exposto, a YAZAKI para que possa continuar se mantendo em dia com seus compromissos perante este R. Município aguarda de V.Exª. se digne, a concessão por meios de atos legais e legítimos os pedidos acima. Nestes termos, Pede Referimento

Setor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Setor Origem: Divisão Fiscalização Tributação **Setor Destino:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Usuário Destino: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Saída: 10/02/2023 08:48 **Entrada:** 16/02/2023 14:49

Movimentado por: CARLOS ALBERTO MARIANO **Recebido por:** ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Observação: segue anexo extrato de débitos

Setor: Divisão Fiscalização Tributação

Setor Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico **Setor Destino:** Divisão Fiscalização Tributação

Saída: 23/02/2023 11:11 **Entrada:** 24/02/2023 13:10

Movimentado por: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA **Recebido por:** CARLOS ALBERTO MARIANO

Observação: 1. Ciente. 2. Foi convocada a reunião da Comissão, e segue em anexo a cópia da Ata com a manifestação da mesma.

Setor: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA

Setor Origem: Divisão Fiscalização Tributação **Setor Destino:** PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA

Saída: 24/02/2023 13:12 **Entrada:** 28/02/2023 10:33

Movimentado por: CARLOS ALBERTO MARIANO **Recebido por:** DIEGO LEMES DE MELO BRUM

Observação: - segue anexo Lei 1753/2018 A dúvida é quanto ao prazo estipulado no §1º do Art.º 4º da referida Lei

Paralisado

Data: 28/02/2023 10:42 **Usuario:** DIEGO LEMES DE MELO BRUM

Fim da Paralisação: 28/03/2023

Complemento: À requerente. Para análise do solicitado a requerente deverá apresentar documentos constitutivos da empresa e instrumento de poderes de representação do signatário do requerimento. Outrossim, deverá acostar cópia integral do processo 4485/2023.

Complemento

Data: 23/03/2023 10:02 **Usuario:** YAZAKI DO BRASIL LTDA

Observação: SEGUE DOC'S SOLICITADOS:
*DOCUMENTO CONSTITUTIVO: ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL;
*INSTRUMENTO DE PODERES DA REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO DO REQUERIMENTO: PROCURAÇÃO.

Estamos à disposição para quaisquer envio de doc's ou dúvida posterior.

Flávio.

Histórico

Setor: Usuário destino não possui Centro de Custo relacionado

Reabertura: 29/03/2023 05:45

Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Setor: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA

Setor Origem: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA
Setor Destino: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA
Usuário Destino: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Saída: 29/03/2023 05:45
Entrada: 29/03/2023 11:28
Movimentado por: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Recebido por: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Observação: Processo reaberto automaticamente pelo agendamento de tarefas (8 - Reabertura Automatica de Processos), considerando a data fim definida no último histórico de paralisação.

Setor: Divisão Fiscalização Tributação

Setor Origem: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA
Setor Destino: Divisão Fiscalização Tributação
Saída: 03/04/2023 11:17
Entrada: 03/04/2023 14:28
Movimentado por: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Recebido por: CARLOS ALBERTO MARIANO
Observação: Segue parecer.

Setor: Departamento Municipal de Tributação

Setor Origem: Divisão Fiscalização Tributação
Setor Destino: Departamento Municipal de Tributação
Saída: 03/04/2023 14:30
Entrada: 03/04/2023 15:42
Movimentado por: CARLOS ALBERTO MARIANO
Recebido por: GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Observação: parecer da procuradoria anexa

Complemento
Data: 03/04/2023 15:43 **Usuario:** GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Observação: ANEXO OFÍCIO 012/2023.

Complemento
Data: 03/04/2023 15:47 **Usuario:** GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Observação: ANEXO OFÍCIO 012/2023 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Complemento
Data: 03/04/2023 15:50 **Usuario:** GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Observação: SEGUE ANEXO CARNÊ DO IPTU EXERCÍCIO 2023.

Complemento
Data: 03/04/2023 16:40 **Usuario:** GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Observação: COMPROVANTE DE ENTREGA OFÍCIO 012/2023 - YAZAKI DO BRASIL - INDEFERIDO.

Setor: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal

Setor Origem: Departamento Municipal de Tributação
Setor Destino: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Saída: 03/04/2023 16:44
Entrada: 05/04/2023 12:05
Movimentado por: GENILDO JOSE LUIZ SIQUEIRA
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: 1 - Ciente; 2 - Foram tomadas as providências de competência do Departamento Municipal de Tributação. 3 - Encaminho ao Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal e a Assessoria Jurídica de Gabinete para conhecimento.

Complemento
Data: 05/04/2023 16:47 **Usuario:** YAZAKI DO BRASIL LTDA
Observação: Resposta ao Ofício 12/2023.

Complemento
Data: 05/04/2023 16:50 **Usuario:** YAZAKI DO BRASIL LTDA
Observação: Procuração Flávio

Histórico

Setor: Departamento Municipal de Orçamento

Setor Origem: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Setor Destino: Departamento Municipal de Orçamento
Saída: 08/05/2023 10:29
Entrada: 08/05/2023 14:27
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Observação: CIENTE; CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL NO SENTIDO DE AUTORIZAR A ISENÇÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL 321/2004; CONSIDERANDO, DE OUTRO MODO, O PARECER JURÍDICO APRESENTADO ANALISANDO A LEI COMPLEMENTAR 1753/2018, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS PRAZOS ALI ESTABELECIDOS; ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARA VERIFICAR SE JÁ OCORREU NESTE ORÇAMENTO DE 2023 A INCLUSÃO DA ISENÇÃO DA YAZAKI DO BRASIL, VISTO O QUE ESTAVA DETERMINADO NAS LEIS VIGENTES; COM BASE NA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, E SE JÁ HOUVE A INCLUSÃO DA ISENÇÃO CONFORME PRETENDIDO, ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA ESTABELECENDO A ISENÇÃO À EMPRESA CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL; SE A RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO FOR NEGATIVA DEVOLVA-SE AO GABINETE PARA NOVAS ANÁLISES.

Setor: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal

Setor Origem: Departamento Municipal de Orçamento
Setor Destino: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Usuário Destino: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Saída: 08/05/2023 14:40
Entrada: 08/05/2023 16:23
Movimentado por: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: Ciente, informo existir previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes no valor total de R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ademais cumpri-nos informar que o valor aqui mencionado corresponde à média corrigida das ISENÇÕES dos anos anteriores, conforme prévia definição e indicação do Departamento Municipal de Tributação.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Saída: 08/05/2023 16:25
Entrada: 08/05/2023 17:04
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Observação: COM AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE QUE JÁ HÁ PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA ISENÇÃO COM BASE NAS ISENÇÕES DE ANOS ANTERIORES ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA PARECER VERIFICANDO SE SERIA NECESSÁRIO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI ESPECÍFICO OU SE PODERÍAMOS, POR DECRETO, ESTABELECER NOVA DATA PARA QUE OS INTERESSADOS REALIZASSEM O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO; NO MESMO SENTIDO, E DE MODO COMPLEMENTAR, EXISTINDO NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE NOVA LEI REALIZE A PROCURADORIA JURÍDICA OS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS.

Setor: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA
Saída: 08/05/2023 17:05
Entrada: 11/05/2023 11:29
Movimentado por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Recebido por: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Observação: Encaminho para providências necessárias, conforme despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: PROCURADORIA MUNICIPAL FISCAL E TRIBUTÁRIA
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Saída: 11/05/2023 12:11
Entrada: 11/05/2023 13:28
Movimentado por: DIEGO LEMES DE MELO BRUM
Recebido por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Observação: Segue parecer.

Histórico

Setor: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Usuário Destino: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Saída: 11/05/2023 16:34
Entrada: 12/05/2023 11:29
Movimentado por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: Para conhecimento e providências necessárias.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Saída: 12/05/2023 11:34
Entrada: 15/05/2023 07:52
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Observação: CIENTE; CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PRESENTE CASO, PRINCIPALMENTE A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL AUTORIZANDO A ISENÇÃO; CONSIDERANDO AS PREVISÕES DA LEI MUNICIPAL 321/2004; CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO APRESENTADO; CONSIDERANDO QUE AS ISENÇÕES JÁ ESTÃO PREVISTAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS; DEVOLVA-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA TRATANDO DA ISENÇÃO/REMISSÃO CONFORME SOLICITADO.

Setor: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Usuário Destino: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Saída: 15/05/2023 07:53
Entrada: 15/05/2023 08:57
Movimentado por: FERNANDA DE SOUZA PAULA
Recebido por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Observação: Para providências.

Setor: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

Setor Origem: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Setor Destino: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
Saída: 16/05/2023 09:47
Entrada: 16/05/2023 10:35
Movimentado por: ANA CAROLINA BOTARELLI DE ABREU
Recebido por: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES
Observação: Segue minuta de projeto de lei para formatação, numeração e demais providências de costume.

Setor: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal

Setor Origem: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
Setor Destino: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Saída: 19/05/2023 14:29
Entrada: 19/05/2023 14:36
Movimentado por: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES
Recebido por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Observação: Para análise e assinatura do Ofício, Minuta e Justificativa do Projeto de Lei nº 032/2023.

Setor: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO

Setor Origem: Gabinete do Chefe do Executivo Municipal
Setor Destino: SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
Saída: 19/05/2023 14:37
Entrada: 19/05/2023 16:02
Movimentado por: JOSE DA SILVA COELHO NETO
Recebido por: IGIANE DE JESUS GOMES MORAES
Observação: PL ASSINADO PARA ENVIO À CÂMARA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.